



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA**

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – CEM - CT, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atualiza e substitui a Resolução Nº 01/2020, que regulamenta as Atividades Autônomas Curriculares Complementares do Curso de Engenharia Mecânica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a concepção de currículo estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº. 9.394/96);

CONSIDERANDO a 7ª. estratégia para cumprimento da meta 12 do Plano Nacional de Educação (Lei Nº. 13.005, de 25 de junho de 2014);

CONSIDERANDO a Resolução Nº 006/2022-CONSEPE, de 26 de abril de 2022, que aprova o Regulamento de Extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 171/2013 - CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço Nº. 221/2013, de 22 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 016/2023-CONSEPE, de 04 de julho de 2023, que Atualiza o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

O Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 04 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Regulamentar a atividade acadêmica Atividades Autônomas Curriculares Complementares (AACCs) do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO I **DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR**

Art. 1º As Atividades Autônomas Curriculares Complementares (AACCs) são obrigatórias para a integralização da estrutura curricular 07 do curso diurno de Engenharia Mecânica e 03 do curso noturno de Engenharia Mecânica e tem carga horária de 210 (duzentos e dez) horas.

Art. 2º Conforme a Resolução Nº 016/2023-CONSEPE, de 04 de julho de 2023, que Atualiza o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em seu Art. 31, podem ser incluídas como Atividades Autônomas Curriculares Complementares (AACCs):

- Atividades de ensino;
- Atividade de pesquisa;
- Atividades de extensão;
- Atividades de extensão curricular;

Parágrafo Único - O aluno deverá comprovar atividades relacionadas a área de Engenharia Mecânica e afins.

CAPÍTULO II **DA AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR**

Art. 3º Algumas dessas Atividades Complementares possuem carga horária máxima por período, que pode ser contabilizada pelo aluno, para efeitos de integralização curricular, conforme descrito no ANEXO I desta Resolução.

Parágrafo único – Somente poderão ser computadas as atividades complementares realizadas pelo aluno durante o curso de 1º Ciclo de Ciências e Tecnologia ou após seu ingresso no curso de Engenharia Mecânica, ambos da UFRN. Salvo para atividades de proficiência em línguas estrangeiras (no ANEXO III estão detalhados os documentos para atividades de proficiência).



Art. 4º O registro das atividades complementares feitas pelos alunos via SIGAA deve ser efetuado mediante a comprovação através de documento hábil (conforme o especificado no ANEXO II desta resolução) inserido no sistema pelo estudante no momento da solicitação das referidas horas.

Art. 5º A avaliação das AACCs será feita pelo coordenador (a) do curso de Engenharia Mecânica, através do depósito dos comprovantes dessas atividades no Sigaa.

Parágrafo Único – O depósito dos comprovantes deverá ser feita até a data limite definida pelo Colegiado e divulgada pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º Este Regulamento só poderá ser alterado pelo Colegiado do Curso, competindo a este esclarecer dúvidas referentes à sua interpretação, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 7º Os casos omissos ou controversos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir de 2025-1, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 04 de dezembro de 2023.

Ulisses Borges Souto
Coordenador do Curso de Engenharia de Mecânica
Matrícula 1792681



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO
E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

RESOLUÇÃO Nº 2/2024 - CEMEC/CT (14.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/08/2024 14:35)

ULISSES BORGES SOUTO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CEMEC/CT (14.11)

Matrícula: ###926#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024, tipo:
RESOLUÇÃO, data de emissão: 27/08/2024 e o código de verificação: **fe98482c37**

ANEXO I

	Atividade	Horas por atividade	Máx. por período
Bolsa remunerada ou voluntária	Apoio técnico	60 ^a	
	Monitoria	60 ^a	
	Extensão	60 ^a	
	Iniciação científica ou Tecnológica	60 ^a	
Cursos de qualificação (presencial ou a distância)	Cursos na área	CH/2	60
	Cursos em áreas diversas	CH/2	30
	Estágio não-obrigatório.	60 ^a	
	Resumo em congresso de Iniciação Científica	10	
	Artigo em anais de congresso científico nacional	15	
	Artigo em anais de congresso científico Internacional	20	
	Capítulo de livro na área do curso	60	
	Artigo publicado em revista científica nacional ou patente nacional.	45	
	Artigo publicado em revista científica internacional ou patente internacional	60	
	Comparecimento a palestra ou evento científico	CH/2	
	Ministrante de palestra ou curso em evento da área	2*CH	
	Participação na organização de evento de extensão	45 ^b	
	Participação, como representante discente eleito, em reunião de órgãos colegiados da UFRN	30 ^c	
	Participação em projetos de destaques acadêmicos (MiniBaja, Aerodesign, Rocket, etc)	60 ^a	
	Participação em empresa júnior	60 ^a	
	Participação em competições científicas ou esportivas nacionais ou regionais como representante da UFRN	15 ^d	
	Participação no Centro Acadêmico do Curso	20	
	Proficiência em língua estrangeira	60 ^e	
	Exercício profissional	60 ^a	

	Participação como mesário nas eleições	25 f	
--	--	------	--

- a) Uma atividade, no caso, corresponde a um período letivo de desempenho desta atividade, com no mínimo 160 horas (dois meses, aproximadamente) completas de efetivo exercício.
 - b) Válido para eventos de abrangência regional, nacional, internacional.
 - c) Pontuação referente ao semestre, desde que comprovada a presença em 75% das reuniões.
 - d) Pontuação atribuída por modalidade
 - e) Carga horária atribuída para cada idioma certificado pelo exame de proficiência em língua emitido pela Comperve, Toefl, Ielts, Cambridge, DELF, DALF, DELE, com pontuação mínima de acordo com a tabela no Anexo III.
 - f) Treinamento junto ao TRE para atividades de mesário (5 horas); participação como mesário no 1º turno das eleições (10 horas); participação com mesário no 2º turno das eleições (10 horas).
- 

ANEXO II

Atividade	Documento de Certificação
Apoio técnico	Certificado ou declaração emitida pela PROAD
Monitoria	Certificado ou declaração emitida pela PROGRAD
Extensão	Certificado ou declaração emitida pela PROEX
Iniciação Científica ou Tecnológica	Certificado ou declaração emitida pela PROPESQ
Estágio não obrigatório	Comprovante emitido pelo SIGAA, atestando a validação do estágio, ou termo de compromisso do estágio.
Resumo em congresso de Iniciação Científica	Fotocópia do resumo publicado e carta de aceitação.
Artigo em anais de congresso científico Nacional	Fotocópia do artigo publicado e carta de aceitação.
Artigo em anais de congresso científico Internacional	Fotocópia do artigo publicado e carta de aceitação.
Artigo publicado em revista científica nacional ou patente nacional	Fotocópia do artigo publicado e carta de aceitação, ou comprovante de registro de patente.
Artigo publicado em revista científica internacional ou patente internacional	Fotocópia do artigo publicado e carta de aceitação ou comprovante de registro de patente.
Comparecimento a palestra ou evento científico	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento.
Ministrante de palestra ou curso em evento da área	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento.
Participação na organização de evento de extensão	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento.
Participação, como representante discente eleito, em reunião de órgãos colegiados da UFRN	Declaração de participação do referido órgão colegiado emitida pelo seu presidente.
Participação em competições científicas ou esportivas nacionais ou regionais como representante da UFRN	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento.
Participação em empresa júnior	Declaração assinada pelo Tutor da Empresa Júnior
Participação em eleições	Declaração emitida pelo TRE.

ANEXO III

Teste	Pontuação mínima
Comperve	7 (escala de 0 a 10)
Toefl IBT (Inglês)	42 (B1) (escala de 0 a 120)
Ielts (Inglês)	4 (B1) (escala de 1 a 10)
Cambridge (Inglês)	160 (escala de 140 a 190)
DELF/DALF (Francês)	50 (escala de 0 a 100)
DELE (Espanhol)	60 (0 a 100)
TestDaF (Alemão)	TDN3
JLPT (Japonês)	N3
TOEFL ITP Nível 1 (Inglês)	460 (B1) (escala de 310 a 677)
CELI (Italiano)	B2
HSK (Mandarim)	HSK3